



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/063/2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETADES E O LAR SÃO JOSÉ – RAIOS DE LUZ.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e o **LAR SÃO JOSÉ – RAIOS DE LUZ**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.608.192/0001-74, com sede à Rua José Ambrozini, 5120, CEP 29.196-065, Jacupemba, Aracruz, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE JESUS**, portador da CI nº 1.259.761 órgão expedidor SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 068.822.247-14 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2020-84176** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de material de consumo (gênero alimentício), visando à melhoria da qualidade dos atendimentos prestados aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$14.997,80** (quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$14.997,80** (quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$14.997,80**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 18 de dezembro de 2020.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**MARCOS ANTÔNIO DE JESUS**

Presidente do Lar São José – Raio de Luz

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCOS ANTONIO DE JESUS**

CIDADÃO

assinado em 21/12/2020 10:33:22 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 21/12/2020 10:34:15 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/12/2020 10:34:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-S201Q5>

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação “Lar São José” – Raio de Luz</b>		CNPJ <b>04.608.192/0001-74</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua José Ambrozini, 5120</b>		
Bairro <b>Santa Rita – Jacupemba</b>	Cidade <b>Aracruz</b>	CEP <b>29.196.065</b>
E-mail da Instituição <b>associacaolarsaojose@hotmail.com</b>		Home Page <b>www.larsaojose.org</b>
Telefone 1 <b>(27) 9.9503 1493</b>	Telefone 2 <b>(27) 9.9841 0902</b>	Telefone 3 <b>(27) 9.9998 7211</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Marcos Antônio de Jesus</b>		CPF: <b>068.822.247-14</b>
Nº RG <b>1.259.761</b>	Órgão Expedidor <b>SSP/SE</b>	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 20/02/2020		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. João Pedro Bortoti, 251		
Bairro <b>Centro – Jacupemba</b>	Cidade Aracruz	CEP <b>29.196-050</b>
Telefone 1 <b>( 27 ) 9.9786 – 3201</b>	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Elineide Pereira Coelho		
Área de Formação <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS 7091</b>
Bairro <b>São José</b>	Cidade <b>Linhares</b>	CEP <b>29.905-160</b>
E-mail do Técnico <a href="mailto:elineidepereiracoelho@gmail.com">elineidepereiracoelho@gmail.com</a>		
Telefone do Técnico 1 <b>( 27 ) 9.9836-6274</b>		Telefone do Técnico 2 ( )

## **5 – HISTÓRICO INSTITUCIONAL**

### **5.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

A Associação “Lar São José” – Raios de Luz, fundada no Distrito de Jacupemba na Comarca de Aracruz – ES, no dia 05/06/2001, registrada sob o nº 480 do livro A2F, p. 131, em 19/07/2001, no cartório do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de Associação e fins não econômicos, de caráter assistencial, cultural, esportivo, social e filantrópico, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.608.192/0001-74, e está organizada de conformidade com a legislação vigente no Brasil, com o presente Estatuto e com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109 de 11/2009.

#### **Diretrizes da OSC**

Finalidades Estatutárias

- a) Prestar Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos à crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;
- b) Difundir valores fundamentais ao exercício da cidadania e da ética;
- c) Zelar pela proteção à criança e ao adolescente;
- d) Promover atividades culturais, ecológicas, esportivas e sociais;
- e) Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de riscos sociais e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- f) Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes;
- g) Desenvolver e executar ações, atividades, programas e projetos culturais, ecológicos, esportivos, sociais e socioeducativos;

#### **Capacidade de atendimento**

A Associação Lar São Jose que executa diversas atividades, tem a capacidade de atender 120 crianças e adolescentes.

#### **Números de Associados**

O número de associados é ilimitado, porem hoje o quadro é composto por 15 membros.

#### **Principais Trabalhos Realizados**

O projeto “**Cuidando do Meio Ambiente**”, busca despertar em cada criança e adolescente a consciência de que é preciso lutar unidos pela preservação da natureza, criando laços e fortalecendo vínculos com a sociedade e a comunidade em prol do meio ambiente.

Destinado a Cooperação técnica e financeira para aquisição de gêneros alimentícios, de material permanente e contratação de um profissional, para melhoria do atendimento no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos de 200 crianças e adolescentes em situação de Vulnerabilidade e risco social atendidos pelo Lar São José do Município de Aracruz.

Fonte financiadora: Emenda dos Deputados Erick Musso e Padre Honório

Valor R\$ 30.000,00

Período de Execução: janeiro a novembro/2018

#### **Parceria firmada em 2018**

##### **Prefeitura Municipal de Aracruz**

Destinado para a execução do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos à Criança e ao Adolescente de 06 a 15 anos Cooperação Financeira para contratação de pessoal para a execução do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo à Criança e ao Adolescente de 06 a 15 anos, prestado pelo “Lar São José”.

Fonte financiadora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Valor R\$ 320.000,00

#### **Parceria firmada em 2019**

Com o projeto “**Brincar e Dançar... É só começar**” visa à promoção dos direitos da criança e do adolescente através de oficinas que proporcionem a oportunidade de alargamento dos horizontes pessoais e culturais, garantindo a sua formação crítica e emancipadora, promovendo a qualidade de vida, o bem-estar físico e mental e a maior interação no convívio social.

Fonte financiadora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Valor R\$ 55.000,00

#### **Parceria firmada em 2019**

Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 7 a 15 anos tendo por foco o desenvolvimento de atividades que visam assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, no sentido de complementar as ações da família e da comunidade na proteção de crianças e adolescentes, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção de risco social.

Fonte financiadora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Valor R\$ 190.000,00

### **5.2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL:**

#### **5.2.1. Descrição:**

A Associação “Lar São José” – Raios de Luz surgiu a partir de um grupo de moradores da comunidade de Jacupemba e de Irmãs da Congregação de Santa Catarina que vieram para morar em nossa comunidade. Preocupados com a demanda de crianças e adolescentes necessitando de apoio no campo familiar, educacional, emocional, espiritual e alimentar, os mesmos se organizaram e elaboraram este projeto a fim de que viessem atender e /ou amenizar estas carências.

Inicialmente começamos nossas atividades com quarenta crianças e adolescentes carentes da comunidade de Jacupemba. As atividades eram realizadas na Associação de moradores de Jacupemba “JASCOM”, espaço cedido pela comunidade para realização das atividades enquanto a sede estava em processo de construção. Diante de todas as adversidades apresentadas pelas crianças e adolescentes atendidas, houve a necessidade de fortalecer ainda mais as ações de enfrentamento as vulnerabilidades que os mesmos estavam inseridos. Já atuando como Política da Proteção Social Básica, em 2012 entrou em execução o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos. Hoje são atendidas 120 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos que estejam regularmente matriculados no ensino regular, encaminhadas pelo CRAS, Conselho Tutelar ou por demanda espontânea.

A Associação “Lar São José” tem como principal atividade o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executada através das atividades socioeducativas e oficinas complementares como: Artes Manuais (ponto cruz, pintura em tecido, crochê, bordado em chinelo); Oficina de Instrumentos Musicais e Canto (banda, coral, flauta doce, teclado); Oficina de Esporte e Lazer (capoeira, Futebol), Oficina de Recreação.

#### **5.2.2. Público alvo:**

- ✓ Crianças e adolescentes da faixa etária entre 06 anos e 15 anos e 11 meses completos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:
- ✓ Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- ✓ Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- ✓ Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- ✓ Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda, em especial Programa Cadastro Único (Bolsa Família);
- ✓ Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.
- ✓ Crianças e adolescentes em situações de prioridades:

#### **5.2.3. Capacidade de atendimento:**

A Associação “Lar São José” tem capacidade de atender 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes.

#### **5.2.4. Objetivos:**

- ✓ Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- ✓ Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- ✓ Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- ✓ Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- ✓ Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- ✓ Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- ✓ Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

#### **5.2.5. Metodologia de trabalho:**

A Associação “Lar São José” - Raios de Luz atua de forma continuada na prevenção das situações de risco social e vulnerabilidade, configurando como executores da Política de Proteção Social Básica executando o Serviço de Convivência e



Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Distrito de Jacupemba, desenvolvendo ações de caráter preventivo e proativo.

O serviço ofertado tem por foco o desenvolvimento de atividades que visam assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, no sentido de complementar as ações da família e da comunidade na proteção de crianças e adolescentes, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção de risco social. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural e contribuindo para o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças e adolescentes, a partir de interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

O acesso a esse serviço dar-se-á, preferencialmente, por intermédio de encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF e do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, podendo também ser por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamentos da rede socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas.

### 5.2.6. Recursos Humanos Envolvidos:

Nome	Formação	Função no projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Recurso utilizado para pagamento
Orientadora Social	Ensino Médio	Orientadora Social	CLT	30h	P.M.A
Facilitador/a de Oficina	Ensino Médio	Facilitador de Oficina de Música	PJ	09h	P.M.A
Facilitador/a de Oficina	Ensino Médio	Facilitador de Oficina de Pintura	PF	09h	P.M.A
Facilitador/a de Oficina	Ensino Médio	Facilitador de Oficina de Artes Cênicas	PJ	09h	P.M.A
Facilitador/a de Oficina	Ensino Médio	Facilitador de Oficina de Futebol	PJ	09h	P.M.A
Facilitador/a de Oficina	Ensino Médio	Facilitador de Oficina de Capoeira	PJ	09h	P.M.A
Manipuladora de Alimentos	Ensino Fundamental Incompleto	Cozinheira	CLT	25h	P.M.A
Manipuladora de Alimentos	Ensino Fundamental Incompleto	Cozinheira	CLT	25h	P.M.A
ASG	Ensino Fundamental	ASG	CLT	40h	P.M.A
Coordenador (a) Administrativo (a)	Ensino Médio	Coordenadora Administrativa	CLT	40h	P.M.A
Assistente Social	Serviço Social	Assistente Social	CLT	30h	P.M.A

### 5.3. CAPACIDADE INSTALADA:

#### 5.3.1 - Profissionais Permanentes da OSC (profissionais que já atuam na instituição):

Nome	Formação	Função no projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Recurso utilizado para pagamento
Orientadora Social	Ensino Médio	Orientadora Social	CLT	30h	P.M.A
Facilitador/a de Oficina	Ensino Médio	Facilitador de Oficina de Música	PJ	09h	P.M.A
Facilitador/a de Oficina	Ensino Médio	Facilitador de Oficina de Artes Cênicas	PJ	09h	P.M.A
Facilitador/a de Oficina	Ensino Médio	Facilitador de Oficina de Futebol	PJ	09h	P.M.A
Facilitador/a de Oficina	Ensino Médio	Facilitador de Oficina de Capoeira	PJ	09h	P.M.A

Manipuladora de Alimentos	Ensino Fundamental Incompleto	Cozinheira	CLT	25h	P.M.A
Manipuladora de Alimentos	Ensino Fundamental Incompleto	Cozinheira	CLT	25h	P.M.A
ASG	Ensino Fundamental	ASG	CLT	40h	P.M.A
Coordenador (a) Administrativo (a)	Ensino Médio	Coordenadora Administrativa	CLT	40h	P.M.A
Assistente Social	Serviço Social	Assistente Social	CLT	30h	P.M.A

**5.3.2. Estrutura Física:**

(X) Própria      ( ) Cedida      ( ) Alugada      ( ) Outros

**5.3.3. Instalações Físicas**

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Sala de Atendimento social	01	Espaço onde a Assistente Social faz atendimento individual e em grupo
Sala de Atividades Socioeducativas	03	Sala onde são realizados o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Sala de Banda	01	Espaço onde realiza a oficina de Instrumentos musicais
Secretária	01	Administração da Entidade
Banheiro Feminino	01	Usado pelas meninas e funcionárias
Banheiro Masculino	01	Usado pelos meninos e funcionários
Cozinha	01	Espaço para manipulação e preparo dos alimentos
Área de Serviço	01	Espaço para higienização e limpeza que utensílios
Refeitório	01	Espaço para as refeições e convivência
Sala de Canto	01	Espaço onde realiza a oficina de música
Sala de Artes Manuais	01	Espaço onde realiza oficina de bordado, crochê e pintura
Depósito de Material Pedagógico	01	Espaço onde estão guardados os materiais utilizados nas atividades desenvolvidas
Dispensa	01	Espaço onde estão guardados os alimentos
Quadra Esportiva	01	Espaço utilizado para oficinas de Capoeira, Dança, Futebol e Recreação
Parquinho	01	Espaço para recreação
Sala de Recreação	01	Espaço para coreografia, dança e teatro.
Biblioteca	01	Espaço para leitura

**5.3.4. Equipamentos Disponíveis:**

Tipo de Equipamento	Quantidade
Cadeiras	200
Mesas	200
Notebook	05
Projeter	01
Televisão	01
Aparelho de DVD	01
Impressora	01

**6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

**6.1. Objeto**

Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de material de consumo (gênero alimentício), visando à melhoria da qualidade dos atendimentos prestados aos usuários.

**6.2. Objetivo geral**

Fortalecer a rede de atendimento socioassistencial do município de Aracruz por meio da qualificação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos no âmbito da Proteção Social Básica (PSB)

### 6.3. Objetivos específicos

- Propiciar novos valores que alterem suas perspectivas de futuro, na condição de criança e adolescente como sujeitos de direitos e deveres;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Tenha assegurado o direito à alimentação;
- Prevenção e/ou redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias promovendo a interação.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social.

### 6.5. Justificativa

No âmbito da assistência social, há o reconhecimento de situações de desproteção social cujo impacto é maior entre pessoas ou grupos familiares que apresentam características socialmente desvalorizadas e discriminadas de forma negativa (deficiência, etnia, religião, orientação sexual, situação civil, etc.), agravadas por condições precárias de vida, pela privação de renda ou de acesso aos serviços públicos.

Eliminar/minimizar situações de privação material e discriminação negativa requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício de cidadania.

Logo a Associação “Lar São José” atua na prevenção, sendo pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, sendo uma forma de intervenção planejada que cria situações desafiadoras na construção de personalidade, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, autonomia e senso crítico. Garantindo que todas as crianças e adolescentes, inseridas no projeto, tenham acesso a atividades socioeducativas e oficinas complementares e demais ações. As oficinas e atividades são estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de subterfúgios para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários são construídos.

Segundo o caderno de orientações do SCFV “*pesquisas demonstram que crianças em condições socioeconômicas desfavoráveis, que convivem com a falta de infraestrutura no território – falta de saneamento ou acesso precário à alimentação, por exemplo – têm o seu desenvolvimento integral comprometido, o que pode levar a um desempenho fraco em sala de aula, repetição de séries escolares, entre outros. A partir desse reconhecimento, é importante que as políticas públicas atuem de forma a mitigar estas circunstâncias, promovendo o desenvolvimento integral das crianças a partir de proteção social, acesso a direitos, oferta de oportunidades, conforme previsto no ECA*”.

Dentro deste contexto, para consolidar as ações do SCFV, e intensificar as atividades propostas, o Lar São José, busca firmar parceria, para custear a aquisição de gêneros alimentícios que serão ofertados para as crianças e adolescentes durante a execução das atividades diárias, considerando que os usuários permanecem na OSC em atividades do SCFV e oficinas por mais de três horas diariamente durante cinco dias da semana no contra turno escolar. Importante dizer que a oferta da alimentação na Instituição muitas vezes é a única refeição que algumas crianças e adolescentes tem, visto que a falta de recursos econômicos de algumas famílias privam delas o direito a alimentação. Ressalta-se que para além disso o ato de comer, além de satisfazer as necessidades biológicas também é fonte de prazer, de socialização e de expressão cultural, e que as crianças e os adolescentes, em especial, uma vez que estão em estágio peculiar de desenvolvimento, é importante que a oferta de lanches e/ou refeições contribua para a formação de hábitos saudáveis.

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária
------	----------	--------	---------------

			<b>semanal</b>
Coordenador (a) Administrativo (a)	Ensino Médio	Coordenadora Administrativa	40h
Assistente Social	Serviço Social	Assistente Social	30h

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação dos usuários será realizada através de entrevistas e caixa de sugestões.

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Para a continuidade das ações propostas buscaremos recursos aportados diretamente com empresas parceiras, convênios com poder público e demais colaboradores.

#### 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: Dezembro/2020</b>	<b>Término: Novembro/2021</b>
------------------------------	-------------------------------

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Meta 1:** Continuidade da oferta das atividades e ações do SCFV para 120 crianças e adolescentes atendidos pela entidade

#### Indicador (es):

- ✓ Quantidade de usuários atendidos;
- ✓ Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- ✓ Grau de satisfação dos usuários e familiares;

**Metodologia de execução:** O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários;
- Planejamento e organização das atividades e ações;
- Oferta diária do serviço;
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividade.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação contas final junto a Setades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	R\$ 0,00	Dez/2020	Nov/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações	R\$ 0,00	Dez/2020	Nov/2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	R\$ 0,00	Dez/2020	Nov/2021
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	R\$ 0,00	Dez/2020	Nov/2021
1.5. Aquisição dos Gêneros de Alimentos	R\$ 14.997,80	Dez/2020	Nov/2021
1.6. Oferta de 04 refeições por dia	R\$ 0,00	Dez/2020	Nov/2021

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$14.997,80	-	R\$ 14.997,80
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$14.997,80</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 14.997,80</b>

**8.1 Detalhamento das despesas**

**8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
CARNE SECA	KG	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
LINGÜIÇA	KG	220	R\$ 14,12	R\$ 3.106,40
CARNE BOVINA	KG	220	R\$ 22,26	R\$ 4.897,20
COXA E SOBRECOCOA	KG	248	R\$ 9,15	R\$ 2.269,20
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 14.997,80</b>

**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 14.997,80</b>
------------------------------------------------------------	----------------------

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABRIL/2021	MAIO/2021
R\$ 14.997,80	-	-	-	-	-
JUNHO/2021	JULHO/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABRIL/2021	MAIO/2021
-	-	-	-	-	-
JUNHO/2021	JULHO/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021
-	-	-	-	-	-

#### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 18 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MARCOS ANTÔNIO DE JESUS**  
Presidente do Lar São José – Raios de Luz

#### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), 18 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCOS ANTONIO DE JESUS**  
CIDADÃO

assinado em 21/12/2020 10:30:30 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 21/12/2020 10:31:25 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/12/2020 10:31:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-4VVZPN>

Vitória (ES), terça-feira, 22 de Dezembro de 2020.

**ERRATA**

No Resumo do Termo de Fomento **SETADES/033/2020**, processo nº. 2020-PM8LX, de 08/12/2020, publicado em 10/12/2020.

**Onde se lê:**

**Valor:** R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública.

**Leia-se:**

**Valor:** R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), sendo, R\$ 81.920,00 (oitenta e um mil novecentos e vinte reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 961 e 1038 da LOA 2020 e R\$ 249,18 (duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 634760**

**ERRATA**

No Resumo do Termo de Fomento **SETADES/053/2020**, processo nº. 2020-RV3BR, de 18/12/2020, publicado em 10/12/2020.

**Onde se lê:**

**Valor:** ...provenientes das Emendas Parlamentares nº 231, 286 e 714

**Leia-se:**

**Valor:** ...provenientes da Emenda Parlamentar nº 286 e 714 da LOA 2020

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 635054**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/063/2020**

Processo nº.: **2020-84176**

**Registro SIGEFES:** 200338

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar São José - Raio de Luz.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de material de consumo (gênero alimentício), visando à melhoria da qualidade dos atendimentos prestados aos usuários.

**Valor:** R\$ 14.997,80 (quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 1261 da LOA

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:**

3.3.50.43 - R\$ - R\$ 14.997,80

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora a Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303113.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 635058**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/044/2020**

Processo nº.: **2020-84176**

**Registro SIGEFES:** 200358

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Apae de Iuna.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Programa de "Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária", através da aquisição de material de consumo para realização das atividades inerentes aos Projetos Sociais visando a melhoria dos serviços prestados nos atendimentos aos usuários.

**Valor:** R\$ R\$10.000,02 (dez mil reais e dois centavos), de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 115 da LOA e R\$0,02 (dois centavos) de aporte de recursos próprios da OSC

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ - R\$ 10.000,00

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora a Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 635063**

**ERRATA**

**RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 488ª DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020** publicada no Diário Oficial em 18 de dezembro de 2020,

**ONDE SE LÊ:**

Associação Pestalozzi de Cachoeiro de Itapemirim

**LEIA-SE:**

Associação Pestalozzi de Itapemirim

**Protocolo 634794**

**ERRATA**

Na redação da Portaria nº078, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 16/12/2020.

**ONDE SE LÊ:**

no período de 04/01/2020 a 18/01/2020, por ocasião de férias.

**LEIA-SE:**

no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, por ocasião de férias.

**Protocolo 635040**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**Aviso de Resultado**

**Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a Gestão e Operacionalização do projeto "Trilhas da Cultura" - Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020**

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-1X3VJ. A íntegra do RESULTADO estará disponível no site: [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br).

Vitória, 21 de dezembro de 2020

**Carolina Ruas Palomares**

Secretária de Estado da Cultura - em exercício

**Protocolo 635077**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0302/2020**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 2020-SJPB4

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - Processo 88093883.

**CONTRATADO:** VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 39.786.983/0001-79.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) Caminhão com Carroceria de Madeira.

**Valor:** R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos Reais).

**Vigência:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 101 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTTO

**CARGO:** SECRETÁRIO DE ESTADO

**Protocolo 635044**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0239/2020**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 88636518

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - Processo 87887452.

**CONTRATADO:** VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:08.250.241/0007-96.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (uma) Retroscavadeira.

**Valor:** R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos Reais).

**Vigência:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 107 e 133 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTTO

**CARGO:** SECRETÁRIO DE ESTADO

**Protocolo 635051**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0284/2020**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 2020-F4PL8

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - Processo 87887452.

**CONTRATADO:** VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:08.250.241/0007-96.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (uma) Retroscavadeira.

**Valor:** R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos Reais).

**Vigência:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 107 e 133 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTTO

**CARGO:** SECRETÁRIO DE ESTADO

**Protocolo 635055**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2020 11:26:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-6DTGQQ>